Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º
Proc. /

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
716	19/04/99	

Projeto de Lei nº. 33, de _____ de _____ de 1.999.

dispondo sobre inclusão de conselheiro suplementar, no Conselho Municipal de Educação existente em função da Lei nº. 2.950/98.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 1.999, aprovou Projeto de Lei nº. ____/99, de autoria do Vereador Ronaldo Corraini, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - O inciso III da Lei nº. 2.950 de 08 de outubro de 1998, passa a vigorar com a inclusão da letra "j" e com a seguinte redação:

III - Membros Suplementares:

"J - 01 (um) representante da classe dos Especialistas de Ensino Médio".

Artigo 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 19 de Abril de 1.999.

RONALDO CORRAINI
Vereador

DESPACHOS

Fls. n.º
Proc. 1

PROCESSO Nº.274/99

PROJETO DE LEI Nº.33/99

DESPACHO

A(s) Comissões..... Justiça
..... Educação
Sala das Sessões..19/..4/..99

Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 19/ 4/ 1999
com o prazo de 15 dias
vencível em 3/ 5/ 1999
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Justiça

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
CIDO EMANUEL
com prazo de 7 vencível em 26/ 4/99
Sala das Comissões
19/ 4/ 99

Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 19/ 4/ 1999
com o prazo de 15 dias
vencível em 3/ 5/ 1999
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Educação

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
JOSE FRANCISCO RIBEIRO
com prazo de 7 vencível em 26/ 4/99
Sala das Comissões
19/ 4/ 99

Presidente

APROVADO

Em 1ª Discussão por.....
Sessão.....de.....de 19.....

Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO
Do Vereador ITALO MAZIERO
Adiamento 1ª Sessão
Sala das Sessões 10/ 05/ 99

Presidente

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO
Do Vereador
Adiamento
Sala das Sessões / /

Presidente

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO
Do Vereador Ronaldo Connavi
Adiamento 01 Sessão
Sala das Sessões 10/ 05/ 99

Presidente

APROVADO emenda

Em 2ª Discussão por.....
Sessão 17 de Maio de 19 99

Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

Fls. n.º
Proc. /

AUTÓGRAFO Nº. 086 DE 1.998.

Projeto de Lei nº. 079/98.

Lei 2950/98
8/10/98

Altera a Lei nº 2.803, de 03 de setembro de 1997 que instituiu o Conselho Municipal de Educação.

Art. 1º - O inciso III do artigo 4º da Lei nº 2.803/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

" III - Membros Suplementares:

a) 01 (um) representante da Educação Infantil;

b) 01 (um) representante da classe dos professores de 1º a 4º séries;

c) 01 (um) representante das classes dos especialistas de educação de 1º a 4º séries;

d) 01 (um) representante da classe dos professores de 5º a 8º séries;

e) 01 (um) representante da classe dos especialistas de educação de 5º a 8º séries;

f) 01 (um) representante do Ensino Médio a nível Estadual;

g) 01 (um) representante do Ensino Técnico Profissionalizante a nível Estadual;

h) 01 (um) representante da comunidade"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 29 de Setembro de 1.998.

CIDO ESPANHA
Presidente

JOSÉ POMPEO CORRADI
1º. Secretário

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário

Fls. nº
Proc. /

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.33/99

INTERESSADO :- RONALDO CORRAINI

RELATOR :- CIDO ESPANHA

ASSUNTO :- Dispondo sobre inclusão de conselheiro suplementar no Conselho Municipal de Educação existente em função da lei 2.950/99.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 20 de Abril de 1999.

Relator
Cido Espanha

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 22 de Abril de 1999.

Jose Francisco Ribeiro

Ronaldo Corraini

Fls. nº
Proc.

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.33/99

INTERESSADO :- RONALDO CORRAINI

RELATOR :- JOSE FRANCISCO RIBEIRO

ASSUNTO :- Dispondo sobre a inclusão de Conselheiro suplementar no Conselho Municipal de Educação existente em função da lei 2.950/99.

Como relator da matéria supra mencionada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 20 de Abril de 1999.

Relator
Jose Francisco Ribeiro

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 22 de Abril de 1999.

Ronaldo Corraini

Luiz Braz Mariano

Fls. n.º
Proc. 1

EMENDA

Ref. : Projeto de Lei nº. 033/99.

Assunto: Emenda Aditiva ao artigo 1º. do Projeto de Lei nº. 033/99, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º. - O inciso III da Lei nº. 2.950, de 08 de Outubro de 1998, passa a vigorar com a inclusão das seguintes letras:

III - Membros Suplementares:

h- 01 (um) representante do Ensino Técnico Profissionalizante a nível municipal;

i- 01 (um) representante do Ensino Particular;

j- 01 (um) representante do Ensino de 3º. Grau;

l- 02 (dois) representantes da Comunidade;

m- 01 (um) representante de Especialista do Ensino Médio".

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 17 de Maio de 1.999.

RONALDO CORRAINI
Vereador

Fls. n.º
Proc. 1

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Mococa, 18 de Maio de 1.999.

Of. nº. 359/1.999-CM.

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente, aprovado por esta Casa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 17 de Maio último.

Autógrafo nº. 046/99 - Projeto de Lei nº. 032/99.
(de autoria do Vereador Ronaldo Corraini)

Autógrafo nº. 047/99 - Projeto de Lei nº. 033/99.
(de autoria do Vereador Ronaldo Corraini)

Autógrafo nº. 048/99 - Projeto de Lei nº. 036/99.
(de autoria da Vereadora Márcia Rotta)

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Fls. n.º
Proc.

AUTÓGRAFO Nº. 047 DE 1.999.

Projeto de Lei nº. 033/99.

dispondo sobre alteração dos Membros Suplentes do Conselho Municipal de Educação.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 17 de Maio de 1.999, aprovou Projeto de Lei nº. 033/99, de autoria do Vereador Ronaldo Corraini, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - O inciso III da Lei nº. 2.950, de 08 de Outubro de 1998, passa a vigorar com a inclusão das seguintes letras:

III - Membros Suplementares:

.....

h- 01 (um) representante do Ensino Técnico Profissionalizante a nível municipal;

i- 01 (um) representante do Ensino Particular;

j- 01 (um) representante do Ensino de 3º. Grau;

l- 02 (dois) representantes da Comunidade;

m- 01 (um) representante de Especialista do Ensino Médio.

Artigo 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 18 de Maio de 1.999.

Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente

LUIZ BRAZ MARIANO
1º. Secretário

JOSÉ POMPEO CORRADI
2º. Secretário